

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2585/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 20/04/2017 – 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 05/05/2017 – 08:50 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/05/2017 – 08:55 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05/05/2017 - 09:30 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL

Caçapava do Sul, 17 de abril de 2017.

ELENILTON ILHA FLORES, Setor de Licitações.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO:

Aquisição de UM VEÍCULO tipo Van, Zero km, para transporte de pacientes, sendo que o Veículo deverá possuir no mínimo as seguintes características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei, conforme a seguir:

LOTE 01: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO,

Características do Veículo: Veículo zero km, ano de fabricação 2017, modelo 2017, preferencialmente na cor branca, para 15 lugares mais o motorista, direção hidráulica, teto elevado, motor diesel com no mínimo 115 CV, ar condicionado original de fábrica com duto central, trava elétrica central, vidros elétricos, faróis de neblina dianteiros, porta lateral corrediça, cortina retrátil, poltronas reclináveis, espelhos retrovisores externo lado esquerdo e direito elétricos, espelho retrovisor interno, câmbio com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, rádio digital AM/FM/USB, tapetes de borracha dianteiros, banco do motorista com regulagem de altura. O Veículo deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem e possuir assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

OBSERVAÇÃO 1: O veículo deverá possibilitar que o primeiro emplacamento seja realizado em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. A licitante que não for a fabricante/montadora do veículo deverá comprovar que é Concessionária, Revendedora ou Representante autorizada, por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, em vigor.

OBSERVAÇÃO 2: A Empresa Licitante deverá informar em sua proposta eletrônica o nome e demais dados da Empresa responsável pela Assistência Técnica do Veículo dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. <u>CREDENCIAMENTO</u>:

- **3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, a CELIC ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 4.1 Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
 - a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- **b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
 - c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União,** sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**);
 - f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) A licitante que não for a fabricante/montadora do veículo deverá comprovar que é Concessionária, Revendedora ou Representante autorizada, por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, em vigor.
- j) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- k) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III.**
- **4.1**. A documentação referida nas alíneas A à H poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral CRC, emitido pela CELIC** válido na data para a apresentação das propostas.
- **4.1.1.** Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br ou licitacao@farrapo.com.br, no prazo máximo de 2 (duas)



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com original para que se proceda à autenticação ou via Internet em que se verifique sua autenticidade.

6. PROPOSTA:

- **6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- **6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3.** A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser anexada ao sistema deverá consignar expressamente, o **valor do Veículo**, **devendo informar a marca e modelo**, em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos equipamentos.
 - **6.4.** O valor do Veículo será considerado para a fase de lances.
- **6.5**. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.6.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência Anexo I**, deste Edital.
- **6.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- **6.8.** Prazo de entrega do veículo não superior a trinta (30) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
 - **6.9**. Preço total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.
 - **6.10.** Prazo de garantia do veículo de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem;
- **6.11.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência Anexo I**, deste Edital.
- **7.2**. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- **7.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando através do chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
 - **7.4.** Será considerada aceitável a proposta que:



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- **b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- **7.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
- **7.5.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- **7.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- **7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- **7.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme **item 7.3** acima.
- **7.9.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de <u>até 30</u> (<u>trinta</u>) <u>minutos</u>, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.9.1**. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- **7.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- **7.11**. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **7.12**. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- **7.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- **7.14**. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - 7.17. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

- **7.18**. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (55) 3281-2463, a documentação relacionada no item 4.
- **7.19.** Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 Setor de Licitações

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>:

- **8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até cinco (5) dias, após a entrega do Veículo, uma vez atendidas todas as características exigidas no instrumento convocatório.
- **8.2.** Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- **8.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.
- 8.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 10.02.10.122.0042.1.054 44.90.52 Red. 7142 Rec. 4931.
- **8.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9. <u>PENALIDADES</u>:

- **9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



Prefeitura Municipal de Cacapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- c) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- **d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:
 - Nos casos definidos no sub item 01 letra c acima, por 1 (um) ano.
 - Nos casos definidos no sub item 02 letra d acima, por 2 (dois) anos.
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.
- §1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.
- **§2º** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.
- **9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.
- 10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **10.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- **10.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.
- **10.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.
- **10.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.
- **11.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- **11.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **11.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - **11.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 11.10. O Termo de Referência Anexo I, a Declaração de Inidoneidade Anexo II e a Declaração de que não emprega menor Anexo III são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 17 de abril de 2017.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2585/2017

PREGÃO Nº 320/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: Dia 05 de maio/2017 – 09:30 horas

Local: Setor de Licitações — Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul — e-mail: licitacao@farrapo.com.br ou licitação@cacapava.rs.gov.br

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM,** destinado a Secretaria de Município da Saúde, sendo que o Veículo deverá possuir no mínimo as seguintes características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei:

LOTE 01: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM

Características do Veículo: Veículo zero km, ano de fabricação 2017, modelo 2017, preferencialmente na cor branca, para 15 lugares mais o motorista, direção hidráulica, teto elevado, motor diesel com no mínimo 115 CV, ar condicionado original de fábrica com duto central, trava elétrica central, vidros elétricos, faróis de neblina dianteiros, porta lateral corrediça, cortina retrátil, poltronas reclináveis, espelhos retrovisores externo lado esquerdo e direito elétricos, espelho retrovisor interno, câmbio com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, rádio digital AM/FM/USB, tapetes de borracha dianteiros, banco do motorista com regulagem de altura. O Veículo deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem e possuir assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

OBSERVAÇÃO 1: O veículo deverá possibilitar que o primeiro emplacamento seja realizado em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. A licitante que não for a fabricante/montadora do veículo deverá comprovar que é Concessionária, Revendedora ou Representante autorizada, por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, em vigor.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

OBSERVAÇÃO 2: A Empresa Licitante deverá informar em sua proposta eletrônica o nome e demais dados da Empresa responsável pela Assistência Técnica do Veículo dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.02.10.122.0042.1.054 - 44.90.52 - Red. 7142 Rec. 4931

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O veículo deverá ser entregue junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à Rua XV de Novembro, 438, no horário das 09 às 15 horas, sendo que as despesas decorrentes de frete correrá as expensas da Licitante vencedora.

3.2. PRAZO DE ENTREGA:

Em até 30 (trinta) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Indicar o nome, endereço e fone da Empresa responsável pela Assistência Técnica do Veículo, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Nº	Especificação do material	Quant.	Valor unit	Valor total
Lote				
01	Veículo zero km, conforme características constantes do objeto do presente Termo de Referência. Prazo de garantia:	01		

ELENILTON ILHA FLORES, Setor de Licitações.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

PREGÃO ELETRONICO Nº 2585/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa,	através	de	seu
representante legal, Sr.(a), CPF			
(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de	direito, na	qualio	dade
de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA	MUNICI	PAL	DE
CAÇAPAVA DO SUL, Edital nº 2585/2017, na modalidade PREGÃO	ELETRÔ	NICO	N.°
320/2017, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o POI	DER PÚBI	LICO,	em
qualquer de suas esferas.			
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.			
Caçapava do Sul, de	de 2017.		

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E **CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa	_, através de seu
representante legal, Sr.(a), CPF	
(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),	DECLARA, para fins
de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurad	la pela PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Edital nº 2585/2017, na	modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 320/2017, que não possui em seus quadros pessoa	menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoa	s menores de dezesseis
anos.	
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.	
Caçapava do Sul, de	de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CONTRATO Nº	•••••
(Minuta)	

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre
si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a empresa
Autorizado pelo Edital nº 2585/2017
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipa, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a
empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de, zero km, ano de fabricação, modelo, modelo, modelo, modelo, modelo, modelo, modelo, modelo, modelo, modelo
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de garantia do Veículo será de sendo que ficará responsável pela Assistência Técnica a Empresa
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLAUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado no prazo de até cinco (5) dias, após a entrega do Veículo, uma vez atendidas todas as características exigidas no instrumento convocatório.

CLAUSULA QUARTA: Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

CLAUSULA QUINTA: Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 10.02.10.122.0042.1.054 – 44.90.52 – Red. 7142 Rec.**



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CLAUSULA SEXTA: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SETIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência: por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:
 - b) Multa:
- 01- De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 02- De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:
 - c.1) Nos casos definidos no sub item 01 letra b acima, por 1 (um) ano.
 - c.2) Nos casos definidos no sub item 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- § 1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.
- § 2º A Contratada que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, devendo o Veículo ser entregue, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

CLAUSULA NONA: O recebimento do veículo será realizado por Comissão a ser designada através de Portaria pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme determina o Art. 15 § 8° da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, bem como as contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Edital nº 2585/2017.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul,..... de de 2017.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito

CONTRATADA